



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº 785/05/2025

Interessado: Departamento Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de termo de nebulização (fumacê), para controle do mosquito vetor (*Aedes aegypti* e outros) da dengue, zika virus e chikungunya, no município de Morungaba/SP,, com aproximadamente 14.000 habitantes com área de 3,5 km², por um período de 12 meses.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e a apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá à necessidade especificada em tópicos desse trabalho.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Frente ao estudo relacionado ao ETP, deve-se registrar que embora o artigo 18, §1º, da NLL, traga o que deve ser compreendido por ele, há de se chamar a atenção ao §2º do mesmo artigo, o qual prevê os elementos mínimos que devem compor o referido documento, quais sejam:

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV – estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII – Justificativa ou não da contratação;

[...]

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.



XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Por ser uma das formas de combate ao *Aedes Aegypti*. Mosquito que transmite a dengue, zika e chikungunya, é a pulverização de inseticida, popularmente conhecido como fumacê. A nuvem de fumaça de inseticida espalhada pelas ruas e residências tenta matar o mosquito para evitar que mais gente contraia a dengue e zika.

B) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com base em estudos realizados, junto a Vigilância Epidemiológica, a estimativa da quantidade foi ajustada de acordo com o histórico de casos de dengue, apurou-se que para atender o interesse público almejado será necessário adquirir os seguintes quantitativos:

Valor de referência encontrado por meio de pesquisas de preço realizadas pelo Departamento de Saúde de Morungaba, conforme documentos em anexo.

Em que pese a presente estimativa, considerando a possibilidade de alterações de preços decorrentes de variáveis não rotineiras, como fatos supervenientes de consequências incalculáveis, deverá o departamento encarregado das licitações públicas e contratos proceder nova pesquisa de preços conforme artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021 buscando aferir o valor médio de mercado atual para a prestação de serviços de termo de nebulização (Fumacê) que é objeto desse Estudo Técnico Preliminar – ETP.

C) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.



O artigo da Lei 14.133/2021 estabelece que ao estimar o valor e as quantidades a serem contratadas, a Administração Pública deve observar o potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da Diretoria Municipal de Saúde, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajosa para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

D) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Ante o exposto, declaramos a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação identificada na demanda de contratação neste Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, considerando a natureza do objeto, identificou-se tratar-se de bem comum que possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo obrigatória, portanto, a adoção da **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** conforme art. 6º, XLI da NLL.

Quanto ao critério de julgamento, verifica-se que é aplicável ao caso o **MENOR PREÇO**, sendo o modo de disputa **ABERTO**, visando a seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado.

F) RESPONSABILIDADE DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Fica designado, para atuar como gestor e fiscal do(s) contrato(s) derivado(s) desse processo, o(a) Gestor Maysa Zuiani Rossi Piovesan e o(a) Fiscal de contratos Vitor Manoel de Abreu, que exercerá suas funções com a missão de garantir o cumprimento de todas as obrigações estipuladas nos contratos a serem firmados.

Morungaba, 02 de Junho de 2025



Vitor Manoel de Abreu
Ag. Vigilância em Saúde I

Maysa Zuiani Rossi Piovesan
Diretora Municipal de Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo, **Vitor Manoel de Abreu**, nomeado(a) pela portaria 1.390, datada de 14 de abril de 2025, na qualidade de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Morungaba, compromete-se a fiscalizar o(s) contrato(s) derivados do processo administrativo 785/05/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Termo de Nebulização (Fumacê) para controle do mosquito vetor (*Aedes aegypti* e outros) da dengue, zika virus e chikungunya, no município de Morungaba/SP.

Responsabilidades do Fiscal de Contrato:

- Acompanhar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral de suas cláusulas.
- Verificar a entrega de produtos ou serviços de acordo com as especificações acordadas.
- Notificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do contrato.
- Encaminhar os relatórios à autoridade competente e tomar as providências necessárias em caso de descumprimento.

O fiscal de contrato exercerá suas funções a partir da data de assinatura do contrato até o término da vigência.

Este termo é firmado com o objetivo de garantir a execução adequada do contrato e assegurar que todas as partes envolvidas cumpram com as obrigações assumidas.

Vitor Manoel de Abreu
Fiscal de Contrato

Maysa Zuiani Rossi Piovesan
Gestor de Contrato

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.